



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 256/2024

Guaporé, 11 de julho de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 63/2024, que **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 11 de julho de 2024.

MENSAGEM Nº 63/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 63/2024

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial, objetivando propiciar ao Poder Executivo condições legais para aquisição de um caminhão utilitário destinado à manutenção dos serviços da iluminação pública.

A viatura a ser adquirida visa dar maior agilidade aos serviços de verificação e substituição de lâmpadas que, rotineiramente, deixam os logradouros públicos no escuro, gerando insegurança aos transeuntes e população em geral. O mesmo será dotado de plataforma elevatória e outros equipamentos, para oferecer segurança aos profissionais que irão realizar a substituição de lâmpadas ou equipamentos da iluminação que apresentarem defeitos ou mau funcionamento.

Também faz parte do presente projeto, recursos orçamentários do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para implantação de um sistema de monitoramento ambiental do antigo lixão, localizado na Linha Três de Maio (Brítola), processo FEPAM nº 4345-05.67/19.6.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 63/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
0902	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
0902185410311.1.089-	Obras Para Monitoramento de Area Degradada		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	22.000,00
	Fonte de Recurso:1759- Recursos Vinculados a Fundos		
	Desdobramento: 1095 FMMA		

Objetivo: Implantação de Sistema de Monitoramento de Área Degradada

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
1202	Departamento de Serviços Urbanos		
1202154520285.1.088-	Aquisição de Bens para os Serviços de Iluminação Pública		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	250.000,00
	Fonte de Recurso: 1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		
	Desdobramento: 1193 CIP		

Objetivo: Aquisição de bens móveis para os serviços de iluminação pública

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 272.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superavit financeiro verificado no exercício 2023, na Fonte de Recurso 1751-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP / Desdobramento 1193-CIP, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); 1759 Recursos Vinculados a Fundos / Desdobramento 1095 FMMA, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9908-7CDE-BAD7-6811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 11/07/2024 14:41:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/9908-7CDE-BAD7-6811>